

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao Inciso IV do Art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, a seguinte redação:

Art. 10.....
.....
IV - um do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Justificação

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Criado em 1937, sua missão é fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público, por isso é chamado de controle social na saúde. As atribuições atuais do CNS estão regulamentadas pela Lei nº 8.142/1990.

De acordo com o solicitado pela sugestão de emenda apresentada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) é que apresentamos esta emenda e assim entendemos que o programa de assistência médica proposto pela medida provisória 890 de 2019 faria melhor aproveitamento com um

CD/19867.36562-11

representante do CNS, do que com um representante de entidades privadas de saúde. Principalmente pela atuação e vertente do programa que está diretamente voltado ao Sistema Único de Saúde.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2019.

Deputada Carmen Zanotto
Cidadania/SC

CD/19867.36562-11